EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE O NATAL DE PAZ E LUZ 206 NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ART. 17; LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E RESPECTIVOS DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES.

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, através da **Secretaria Municipal de Administração**, vem tornar público que estão abertas as inscrições para interessados na venda de produtos alimentícios e bebidas entre outros, no evento denominado **" NATAL DE PAZ E LUZ 2026**, a ser realizado de **28 de novembro a 22 de dezembro de 2026**, no município de Ibiporã, conforme detalhamentos a seguir.

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Patrimônio, representada pelo (a) Sr (a) Juarez Afonso Ignácio por ordem do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ibiporã, Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA, **torna público** o Edital de Chamada Pública nº **126/2026** através da Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria Municipal n.º 335 de 12 de maio de 2023, com o objetivo de **credenciamento de interessados em Autorização de Uso de Espaço Público** durante a **NATAL DE PAZ E LUZ 2026 4,** visando a ocupação de todas as áreas do evento destinadas a comercialização de produtos, conforme opções apresentadas para o evento supra mencionado, a ser realizado de 28 de novembro a 22 de dezembro de 2025, em Ibiporã, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 17 e, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 74, inciso III.

DATA/HORA/LOCAL: Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o credenciamento, com os documentos solicitados nos itens 2 e anexos I á V, no dia 19 de novembro de 2026 através do endereço eletrônico https://ibipora.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/patrimonio--espaco-publico-festas-e-eventos

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de 09 de novembro de 2026 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizada na Rua padre Vitoriano Valente, 540, Centro, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000, no horário das 08:00hrs às 15:00hrs

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o chamamento para interessados na utilização de áreas públicas, mediante Autorização Temporária de Uso conforme Art.17 parágrafo 4º da Lei Orgânica do município, para a atividade de comercialização de bebidas, alimentos, brindes/lembranças/brinquedos e diversões.

1.2. As áreas públicas estão determinadas e dispostas em módulos, conforme Anexo VII deste Edital, assim como os gêneros alimentícios entre outros e a quantidade de vagas disponíveis para cada um deles.

1.3. O horário permitido de exercício das atividades será das 08:00 (oito horas) às 23:59 (Vinte e três e cinquenta e nove horas).

1.4. O uso precário, a ser permitido exclusivamente aos habilitados do presente procedimento impessoal, será restrito à atividade prevista no item 1.1, vedada a realização de quaisquer outras.

1.5. Os interessados poderão visitar previamente as áreas públicas pretendidas, ficando cientes de sua situação fática, abdicando do direito de reclamação quanto ao estado de conservação, ocupações, passeios, cercamento, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas.

1.6. As áreas públicas destinadas às atividades deverão ser entregues no estado em que

se encontravam no início.

1.7. A Autorização de que trata este edital será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.

1.8. A participação neste Chamamento implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, nos termos, cláusulas e condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento pessoas jurídicas e aqueles enquadrados de acordo com a Lei Federal Complementar n° 123/2006 como microempreendedores individuais, devidamente constituídos e licenciados, cujo o objeto social seja o mesmo destinado ao solicitado, independentemente do tipo de alimento a ser comercializado e, que atenderem às exigências constantes deste ato convocatório, comprovando preencherem os requisitos mínimos de qualificação exigidos, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação.

2.1.1 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por unidade familiar, ou empresa ou grupo empresarial neste credenciamento;

2.2. Os interessados poderão visitar previamente as áreas de comércio pretendidas ficando ciente de sua situação, não tendo assim o direito de reclamar quanto a eventuais obstáculos, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas do local.

2.3. Findando-se o numero de vagas, a Administração não irá disponibilizar outros locais para comercialização, senão os indicados neste edital.

2.4. Finalizada a inscrição e realizado o sorteio se ainda não houver interessados em número suficiente para a quantidade de vagas ofertadas, poderá a Administração Municipal prorrogar o prazo de inscrição mantendo todas as outras clausulas do edital.

2.5. Fica vedada a participação de servidores públicos e de contratados pela administração no processo do presente edital de chamamento.

2.6. Fica vedada a participação de patricionadores selecionados para o Evento através do Edital de Patriocínio.

2.7. A estrutura necessária para a preparação (se for o caso) e para a comercialização dos produtos é de inteira e exclusiva responsabilidade dos empreendedores credenciados neste certame.

2.8 **Fica vedada a montagem de barraca/tenda ou similares.**

2.9 Não será permitido a montagem de outro equipamento com o intuito de preencher ou ampliar o espaço escolhido, somente será autorizado a montagem de 01 equipamento conforme indicado no anexo VII.

2.10 O Município de Ibiporã irá ofertar aos autorizados o espaço e acesso à rededе água, energia elétrica, no respectivo local em que os empreendimentos autorizados se organizarão, estando sob responsabilidade dos autorizados a ligação para abastecer seus equipamentos no

local do evento, desde que solicitado e preenchido a declaração de equipamentos.

2.11. Documentos exigidos OBRIGATÓRIOS para a inscrição aos interessados no comércio de comidas/bebidas:

a) Preenchimento dos Anexos I, II, III, IV e V;

b) Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica (se existir);

c) Cópia do cartão do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), RG, CPF dos sócios, certidão de nascimento ou casamento;

d) Cópia de comprovante do endereço;

e) Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;

f) Dispensa de alvará para os que se formalizaram como Microempreendedor Individual (MEI) antes de 01/09/2020 (§6º do artigo 1º da Lei nº 13.874/2019 — Lei de Liberdade Econômica, utilizada neste Edital como lei subsidiária);

g) Licença sanitária atualizada para a atividade de comércio ambulante de alimentos, emitida em Ibiporã ou em outro município.

h) Cópia de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado para os *food trucks* e trailers – equipamentos da categoria ou NF de aquisição dos equipamentos ou material utilizado na confecção do stande;- Serão aceitos estandes Padrão Octanorm ou Similares – Utilizar painéis TS, PS, LOUSA, MDF, fica vedado o uso de materiais plásticos como bagum, lonas, etc.

i) Certificado de realização de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos para o(s) proprietário(s) e funcionário(s) que manipulam os alimentos com carga horária mínima de 8h (oito horas), promovido pelos órgãos competentes dos SistemasMunicipais de Vigilância em Saúde do município onde a empresa está instalada, ou apresentar certificado de curso de capacitação promovido por entidade de ensino ou outras entidades com profissionais devidamente habilitados, realizado em até 24 meses antes da data da realização do protocolo.

j) Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;

2.11.1 São requisitos exigidos OBRIGATÓRIOS para a inscrição aos interessados no comércio de vendas de brindes e brinquedos e atividades lúdicas ou recreativas;

a) Preenchimento dos Anexos I, II, III, IV e V;

b) Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica (se existir);

c) Cópia do cartão do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
c) RG, CPF dos sócios, certidão de nascimento ou casamento;

d) Cópia de comprovante do endereço;

e) Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;

f) Dispensa de alvará para os que se formalizaram como Microempreendedor Individual (MEI)

antes de 01/09/2020 (§6º do artigo 1º da Lei nº 13.874/2019 — Lei de Liberdade Econômica, utilizada neste Edital como lei subsidiária);

g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;

h) Cópia de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado para os *food trucks* e trailers – equipamentos da categoria, ou NF de aquisição dos equipamentos ou material utilizado na confecção do stande ou brinquedo e ART devidamente quitada com data inferiror a 02 anos da data da publicação do edital contendo informações (tamanho e atestando a segurançado brinquedo).
- Serão aceitos estandes Padrão Octanorm ou Similares – Utilizar painéis TS, PS, LOUSA, MDF, fica vedado o uso de materiais plásticos como bagum, lonas, etc.

2.11.2- **São requisitos exigidos OBRIGATÓRIOS para a inscrição aos interessados na atividades recreativas com passeio em veículo tipo trem ou carreta com Roterio passando pelo lago Dom Pedro Zilli, deverão apresentar**:

a) Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica;
b)
c) Cópia do cartão do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, RG, CPF dos sócios;

c) Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;

d) Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente; será dispensado o alvará para os que se formalizaram como Microempreendedor Individual (MEI), conforme §6º do artigo 1º da Lei nº 13.874/2019 — Lei de Liberdade Econômica, utilizada neste Edital como lei subsidiária);

e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;

f) Laudo de vistoria do veículo válido com ART;

g) Certidão de Antecedentes criminais do Condutor;

h) Condutor deverá possuir habilitação categoria compatível com o veículo;

i) Apólice de seguro do veículo do veículo com cobertura para terceiros e passageiros

2.12 É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for autorizado a participar do **evento "NATAL DE PAZ E LUZ 2026 "** sob organização da sSecretaria Municipal de Administração e Secretarial Municipal de Cultura e Turismo, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão exclusivamente através do protocolo online no site da Prefeitura Municipal de Ibiporã, nos dias 19/11/2026. As inscrições via protocolo on line no endereço eletrônico https://ibipora.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/patrimonio--espaco-publico-festas-e-eventos, descrever no campo Assunto:"**NATAL DE PAZ E LUZ 2026**", e descrever para qual atividade interessa; no campo referente a arquivos o proponente deverá anexar todos os documentos solicitados
;

3.2 Em hipótese alguma serão recebidas inscrições presenciais, pelos Correios, serviços de entrega ou similares, ou feitos em datas diferentes das previstas em edital;

3.3 Os documentos protocolados protocolados serão analisados pela Comissão Designada através da portaria nº335 de 12 de maio de 2023;

3.4 A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos;

3.5 Em data do dia 2**3/11/2026** será publicada no Jornal Oficial Do Município pelo link: https://diario.ibipora.pr.gov.br/ a relação dos candidatos com o resultado dos HABILITADOS e INABILITADOS neste certame;

3.6 No dia **24/11/2026** será reservado os interessados em apresentar recurso quanto aos candidatos considerados inabilitados;

3.7 No dia **25/11/2025** será publicada no Jornal Oficial Do Município pelo link: https://diario.ibipora.pr.gov.br/ a relação final dos candidatos **HABILITADOS** para o sorteio deste certame;

3.8 Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados nos itens 02 e 04 deste Edital. Os candidatos que atenderem os requisitos estarão aptos a participar do sorteio para preenchimento das vagas;

4. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 O PROPONENTE deverá peencher os formulários (Anexos I, II, III, IV e V), datado, assinado e anexado junto à documentação exigida.

4.2 Além de todas as informações solicitadas no requerimento, o PROPONENTE deverá declarar a indicação do gênero alimentício ou atividade a ser exeercida.

4.3 A documentação exigida para os interessados no credenciamento será está indicada no item 2.11 deste edital:

4.4 Caso o participante esteja representado por procurador, este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para a participação no presente credenciamento acompanhada de documentos que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

4.5 O veículo utilizado para Food Trucks deverá estar em nome do empreendedor ou sócio da empresa, e em casos diversos, será aceito documento que autorize a utilização do mesmo, emitido pelo proprietário em favor do interessado, com reconhecimento de firma da assinatura com data anterior a de publicação do edital.

5 DO SORTEIO

5.1 **A seleção dos candidatos será feita via sorteio** realizado em sessão pública entre os proponentes **Habilitados**, sendo que após o sorteio se ainda existir vagas a prefeitura poderá reabrir data para inscrição para o preenchimento de vagas remanescentes. O sorteio será realizado na data do dia **26/11/2026,** na no CTTI – Centro Tecnologico do Trabalhador de Ibiporã - Praça Ciro Ibira de Barros, 176, as 14:30 horas, podendo ser acompanhado pelo link https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldeibipora.

5.2 Em atendimento ao Decreto 356/2024 de 24 de julho de 2024 no qual insituiu o Programa IBIPORÃ + COMPRAS, terá prioridade para sorteio dos espaços os proponenetes que tiverem empresa estabelecida no Município, após será realizado sorteio para os proponentes que comprovarem vinculo com o município a pelo menos 45 dias anteriores a data incial da inscrição do edital, e na sequencia será sorteado entre os demais proponentes habilitados até completar os espaços remanescentes.

5.2.1 Para fins de atestar o vinculo com o Município será considerado os seguintes documentos: comprovante de residencia em nome do proponente (água, luz ou telefone), carnê de IPTU (ano vigente em nome do proponente), título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral, escritura de imóvel/matricula do imóvel, ou comprovante de vinculo empregatício formal com o município;

5.3 O proponente habilitado sorteado irá confirmar a escolha do espaço, e será emitido o boleto para pagamento com as devidas taxas.

5.4 No dia **27/11/2026** será publicada no Jornal Oficial Do Município pelo link: https://diario.ibipora.pr.gov.br/ a relação dos candidatos sorteados com suas respectivas vagas e relação de suplentes.

5.5 Caso o proponente habilitado seja sorteado desista do evento, o espaço por ele escolhido será considerado vago, e havendo interressados em número suficiente, estes serão convocados para a ocupar o espaço..

6 DAS COMERCIALIÇÕES:ÁREAS PÚBLICAS DISPONÍVEIS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE DIVERSÃO, BRINDES E LEMBRANÇAS

As áreas públicas estão dispostas conforme Anexo VI deste Edital, assim como os gêneros alimentícios e a quantidade de vagas disponíveis para cada um deles.

Cada proponente poderá escolher, no máximo, 01 (uma) das vagas disponibilizadas pelo presente Edital, para determinado dia/local, independentemente do gênero alimentício ou serviço que pretenda comercializar.

As áreas de cor vermelha com numeros de **01 a 08** deverão ser preenchidas por comerciantes dos seguintes generos alimentícios: Lanches, hamburguers, sanduiches, pasteis, pizza, porções, comida japonesa/chinesa, batata frita entre outros

As áreas de cor roxa com números de **01 a 03** deverão ser preenchidas por comerciantes dos seguintes generos alimentícios: churros, tapiocas, sorvetes, creps,

As áreas de cor azul com números de **01 a 04**, deverão ser preenchidas por comerciantes dos seguintes generos alimentícios: batatas ou mandioca chips, cocadas, doces, bolos, brigadeiros; pipocas, milho cozido, sorvetes entre outros,

6.1 DEDINIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

a) **Hambúrguer:** Lanches que possuam carne moída em formato circular (de fabricação artesanal ou industrial), independente do recheio ou tipo de pão. Os lanches cujo recheio seja carne desfiada ou cortada em cubos ou tiras, se enquadrarão no gênero alimentício "*Sanduíches*".
b) **Pastel:** Pastéis fritos com formato tradicional, tipo "pastel de feira", independente do recheio. Não se enquadram nesse gênero: pastel de forno, pastel de Belém, entre outros, que se enquadrarão no gênero alimentício "*Diversos*". Mini pastéis se enquadrarão no gênero

alimentício "*Porções*".
c) **Pizza:** Pizzas clássicas, ou seja, cujo formato é padrão e conhecido mundialmente, podendo ser apresentada aberta em fatias, ou no formato fechado (Calzone), independente Da cobertura/recheioutilizada. As demais variações de pizzas, como pizza no cone, pizza no pão, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício "*Diversos*".
d) **Sanduíche**: Lanches que obrigatoriamente sejam compostos por um tipo de pão, independente do recheio, excetuados os que se enquadram no gênero alimentício "*Hambúrguer*".
e) **Comida Japonesa/Chinesa:** Considerado neste grupo apenas produtos típicos do Japão ou da China, tais como: temaki, sushi, sashimi, guioza, sukiaki, tempura, yakissoba, rolinho primavera, entre outros. Os produtos provenientes de outras regiões, tais como: comida italiana, tailandesa, mexicana, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício "*Diversos*".
f) **Porções:** Produtos em tamanho diminuto, que sejam apresentados no formato de porção, tais como: batata frita, mandioca frita, frango frito, coxinhas, mini pastéis, bolinhos (carne, queijo, bacalhau, etc.), calabresa, frios, empadas, entre outros.
g) **Batata ou mandioca chips:** refere-se ao produto da preparação culinária de fatias finas e onduladas de batata ou mandioca que foram fritas ou cozidas até ficarem crocante.
h) **Sobremesa:** Quaisquer guloseimas e/ou doces, tais como: bolos, algodão doce, pipoca, cocadas, milk shake, sorvetes, picolés, brigadeiro e suas variações, entre outros.
i) **Diversos:** Considerados neste grupo aqueles produtos alimentícios que não se enquadraram nos demais gêneros aqui descritos. Também se enquadram neste grupo os interessados que comercializem mais de um gênero alimentício conjuntamente, como por exemplo: yakissoba e porções; sanduíche e lanches, creps e churros, tapioca, milho cozido, etc.

6.2 DEFINIÇÕES DE BEBIDAS:

a) **Bebidas Envasadas**: sucos em garrafa, agua mineral, refrigerante ou cerveja em lata; outros (Será proibida a venda de bebidas em recipiente de vidro)

b) **Bebidas a granel**: chopp, drinks, batidas, suco natural (produzido através da polpa ou do processo de extração do líquido armazenado em refresqueira ou similar)

6.3 DEDINIÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS E RECREATIVAS:

a) Cama Elástica; Bungle Junp; Castelo Infável, piscina de bolinhas, outros

6.4. DA OFERTA DE PRODUTO COM PREÇO POPULAR

6.4.1. Com o objetivo de garantir a acessibilidade econômica e a inclusão social durante o evento "Natal de Paz e Luz 2026", **cada permissionário deverá disponibilizar, no mínimo, um produto classificado como de "preço popular",** com valor reduzido em relação aos demais itens comercializados em seu estande ou veículo.

6.4.2. O produto com preço popular deverá manter padrão mínimo de qualidade e segurança alimentar, sendo obrigatória a afixação visível ao público de placa ou cartaz informando a opção e seu respectivo valor.

6.4.3. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação dos preços praticados, podendo aplicar advertência ou sanção prevista no item 10 deste edital em caso de descumprimento.

7 DOS VALORES

7.1 Os valores de cada vaga/dia referente à Permissão de Uso, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações, através da Taxa de Licença de Comércio Ambulante e, Taxa de Licença para Ocupação de Áreas Públicas, devidamente atualizadas

7.1.1 O proponente que não utilizar de energia deverá indicar no anexo II, que não utiliza para isenção desta cobrança, a não indicação acarretará em cobrança, se indicado a não utilização de energia, a mesma não será fornecida posteriormente

7.2 Não serão concedidos prazos de pagamento diversos daqueles valores estabelecidos no Termo de Permissão constante do Anexo VI deste Edital.

7.3 Para o calculo de área pública utilizada, leva-se em conta todo o espaço necessário para a montagem e atendimento ao cliente (balcão,área de abertura de portas e paineis e etc.)

a) ESPAÇO VERMELHO – 08 (nove) vagas para comércio de gêneros alimentícios do tipo lanche, pasteis, porções, pizzas, sanduiches, hamburguers, e bebidas (somente bebidas envasadas) medindo 7,5 x 3 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$151,24 - Alvará R$1804,40 - Ocupação de Solo R$591,75 e fornecimento de energia R$265,00 - totalizando R$2.812,39

b) ESPAÇO AZUL CLARO – 04 (quatro) vagas para comércio de gêneros alimentícios **exclusivo guloseimas/doces/petiscos e outros tais como**: bolos, algodão doce, cocadas, milk shake, sorvetes, picolés, brigadeiros, batata ou mandioca chips, entre outros **e somente bebidas envasadas** medindo 4,5 x 4 metros metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilancia Sanitária R$151,24 - Alvará R$1804,40- Ocupação de Solo R$415,80 e fornecimento de energia R$265,00 - totalizando R$2.636,44.

c) **ESPAÇO ROXO** – 03 (três) vagas para comércio de gêneros alimentícios **exclusivo guloseimas churros/creps/chuvrete**, **e somente bebidas envasadas:** medindo 7,5 x 3 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$151,24 - Alvará R$1804,40 - Ocupação de Solo R$591,75 e fornecimento de energia R$265,00 - totalizando R$2.812,39

d) ESPAÇO VERDE – 02 (duas) vagas para comércio exclusivo de bebidas (qualquer bebida envasada ou a granel), medindo 6,5 x 3 metros. Custo por unidade de epaço composto por Vigilância Sanitária R$151,24 - Alvará R$1804,40 - Ocupação de Solo R$450,45 e fornecimento de energia R$265,00 - totalizando R$2.671,09

e) ESPAÇO LARANJA – 02 (Duas) vagas destinada a comércio de brindes, lembranças, brinquedos, medindo 6 x 3 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará Alvará R$1804,40 - Ocupação de Solo R$415,80 e fornecimento de energia R$175,00 - totalizando R$2.395,20

f) ESPAÇO AMARELO – 01 (Uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 9,5 x 9,5 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R$1804,40 - Ocupação de Solo R$2.084,78 - ISS estimado R$2.175,00 e fornecimento de energia R$175,00 - totalizando R$6.239,18

AMARELO MARROM – 01 (Uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 5,5 x 5,5 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R$1804,40 - Ocupação de Solo R$698,78 e ISS estimado R$1.237,50 e fornecimento de energia R$175,00 - totalizando R$3.915,68.

h) ESPAÇO ROSA – 02 (Duas) vagas destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 5 x 5 metros. Custo por unidade de espaço composto por -, Alvará R$1804,40 - Ocupação de Solo R$577,50 - ISS estimado R$1.237,50 e fornecimento de energia R$175,00 - totalizando R$3.794,40

I) ESPAÇO BRANCA – 01 (Uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 7 x 4 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R$1804,40 - Ocupação de Solo R$646,80 - fornecimento de energia R$175,00 - ISS estimado R$1.237,50 e totalizando R$3.863,70

J) ESPAÇO CINZA – 01 (Uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades recreativas passeio em veículo, medindo 2,7 x 20 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R$1804,40 - Ocupação de Solo R$1.247,40 - ISS estimado R$4.900,00 - totalizando R$7.951,80

8 DA DURAÇÃO DA PERMISSÃO

8.1.1 A Autorização será outorgada em caráter precário, pelo período de 28 de novembro a 22 de dezembro de 2026.

8.2 A Autorização poderá ser revogada, a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da Administração, desde que fundamentado e assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.1.1 A Autorização poderá ser automaticamente extinta no caso de descumprimento, por parte do permissionário, de qualquer das cláusulas constantes do Termo de Autorização ou das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas.

8.2 A Autorizada poderá desistir da continuidade da autorização, por meio de requerimento formal dirigido à Divisão de Patrimônio.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A formalização do protocolo com o requerimento e as documentações exigidas deverá ser no endereço eletrônico https://ibipora.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/patrimonio--espaco-publico-festas-e-eventos, no dia **19/11/2026.**

O requerimento e os documentos exigidos deverão ser protocolados;

Os documentos protocolados serão analisados pela Comissão Designada através da portaria nº335 de 12 de maio de 2023;

O proponente que apresentar todos os documentos será classificado como HABILITADO, e o proponente que não apresentar os documentos será classificado como INABILITADO;

Estando tudo em acordo, ocorrerá o sorteio e o proponente escolherá entre os locais disponíveis e constantes no anexo VII

O sorteio será realizado iniciando pelos proponentes que comprovarem vinculo com o Município, após esta fase, se ainda houver vagas, será feito o sorteio entre os demais proponentes habilitados;

Será emitido boleto para pagamento com as devidas taxas;

Após apresentação da guia de recolhimento da taxa e, cumprido todos os procedimentos e exigências dispostas nesse Edital de Chamamento, os interessados serão declarados habilitados.

Após a habilitação dos proponentes para as vagas, será definido por sorteio, um representante responsável para cada local de área pública descrita no Anexo II.

A escolha da vaga é irretratável, não passível de alteração, permuta, cessão ou empréstimo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, com anuência expressa e por escrito da Divisão de Patrimônio.

O alvará de funcionamento comercial para uso exclusivo do evento poderá ser retirado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Rua Vitoriano Valente, 540, Centro Ibiporã – Paraná a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento, ou mediante a apresentação do comprovante.

Após a realização do sorteio e definição dos locais e seus habilitados, em havendo ainda vagas remanescentes a organização do evento poderá conceder nova data para realização de novas inscrições voltadas aos espaços ociosos, poderá ser alterado a destinação do local ocioso, conforme conveniência do Poder Público.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese do participante habilitado, uma vez convocado, não assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo de 02 (dois) dias, por sua exclusiva culpa, deverá o mesmo comunicar o motico sobre pena de ser-lhe-á aplicada multa equivalente ao valor correspondente ao valor estipulado no item 2.1..Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação

10.2 Em qualquer hipótese, caso o participante habilitado, uma vez convocado para assinatura do Termo de Autorização de Uso (que poderá ser encaminhada via correspondência eletrônica) não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ou não apresentar recurso justificando a ausência será caracterizada a desistência, abrindo a respectiva vaga para novos interessados.

10.3 Se o proponenete autorizado não ocupar a vaga em área pública que lhe é de direito a contar da entrega da posse do respectivo Termo de Autorização de Uso, será notificado administrativamente para que o faça imediatamente no próximo local/dia Autorizado ou apresente defesa, implicando o descumprimento, o qual caracteriza a desistencia da vaga, e possível pagamento de multa igual ao valor de 10% do estipulado no item 2.1 e rescisão do Termo de Autorização de Uso.

10.4 Se o proponente autorizado que, sem apresentação de justa causa, deixar de comparecer ou faltar ao seu local autorizado, por prazo superior a 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, será notificado administrativamente para que o faça imediatamente no próximo data, apresentando defesa, implicando o descumprimento, o qual caracteriza a desistencia da vaga, e possível pagamento de multa igual ao valor de 10% do estipulado no item 2.1 e rescisão do Termo de Autorização de Uso.

10.5 Os deveres especiais à Autorização estão pormenorizadamente descritos no Termo de Autorização de Uso a ser celebrado com o participante habilitado, não podendo alegar desconhecimento, vez que o referido Termo integra o presente ato convocatório na forma do Anexo III.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o efetivo exercício de sua atividade, o proponenete autorizado deverá possuir todas as autorizações pertinentes, dentre elas: licenciamento do veículo; licenciamento sanitário; alvará de funcionamento.

Em vias, áreas e logradouros públicos não será autorizada a venda de bebidas alcoólicas e de produtos derivados do tabaco, nos termos da Lei.

É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos nos “Food Trucks/trailers/estandes”.

Detectadas quaisquer irregularidades será instaurado processo administrativo nos órgãos/entidades competentes para apuração e eventual aplicação de penalidades.

As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente por mais de um órgão/entidade na esfera de cada competência.

A participação do PROPONENTE neste Chamamento implica no perfeito entendimento do objeto e aceitação de todos os seus termos.

A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade dos interessados, cabendo-lhes as obrigações inerentes aos serviços.

Os habilitados, em atividade, deverão apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CLRV, com a classificação do veículo a qual possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito.

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital de Chamamento e seus anexos poderão ser obtidas na sede da Divisão de Patrimônio, no endereço informado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 15h00min, de segunda a sexta feira, ou através dos telefones (43) 3178-8496.

Em até 03 (três) dias úteis juntamente da data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital desta chamada.

As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados e deferidos para a **NATAL DE PAZ E LUZ 2026**, serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

Os proponentes autorizados devem providenciar o recolhimento dos resíduos gerados pela sua atividade, separando-os em orgânico, e reciclável.

Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecessores, o contemplado poderá ser desligado do credenciamento.

Não serão conhecidos e considerados os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por whatsapp e demais redes sociais do Município de Ibiporã, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via protocolo.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Divisão de Patrimônio.

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – Ficha de Inscrição cadastral
ANEXO II – Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados
ANEXO III – Declaração de produtos com preços populares
ANEXO IV – Declaração acerca das Recomendações Sanitárias Termo de Autorização de Uso
ANEXO V – Cessão de Direitos Autorais e de Imagem
ANEXO VI – Declaração de Aceite do Edital
ANEXO VII – Modelo Termo de Autorização de uso
ANEXO VIII – Mapa do Evento
ANEXO IX – Plano de Ocupação e Montagem dos Espaços

Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Ibiporã, 06 de novembro de 2026

Juarez Afonso Ignácio
Secretário Municipal de Administração

Alan Diego Ferreira
Coordenador da Divisão de Patrimônio

ANEXO I

FICHA DE REQUERIMENTO CADASTRAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

CHAMAMENTO PUBLICO **Nº126/206**

SELEÇÃO DE PESSOAS/EMPRESAS PARA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS ANEXOS NA PRAÇA PIO XII, NO "NATAL DE PAZ E LUZ 2026,

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA REQUERENTE	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
Telefone:	Email:
Espaço Solicitado (indicar somente a cor)	Produtos que serão comercializados ou atividade exercida conforme prevista no edital.

Obs: É obrigatório a apresentação de foto de como será montado o Estande/Trailler/Food Truck/Carrinho/brinquedo – sobre pena de não aceitação se não corresponder com o descrito no edital.
Não será aceita a montagem de barraca

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS

À Secretaria Municipal de Administração

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, domiciliada no endereço _____, nº_____CEP _____, Município de _____, responsável legal _____, CPF _____, telefones: ()_____, e-mail _____, declara que o equipamento de categoria: ()**food truck** ()**trailer** ()**carrinho** ()**estande** ()**food bike** ()**brinquedo e/ou afins** atende as disposições da Legislação Sanitária Municipal e que está seguramente estruturado com equipamentos adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios e/ou bebidas quentes e/ou geladas, atividades recreativas, brindes etc.
Obs: para a montagem de estande o mesmo deverá ser montado sobre piso lavável (tablado ou similar)

Para a finalidade solicitada o equipamento utiliza:

Utiliza energia elétrica: () SIM () NÃO () 110 volts () 220 volts ()Bivolt
()10A ()16A ()25A ()40A

Possui os equipamentos:
() Geladeira ou Freezer
() Coifa Extintor
() Pia
() Fritadeira
() Reservatório de água
() Compressor
() Outros: _____

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.
Ibiporã, 19 de novembro de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇO POPULAR

À Secretaria Municipal de Administração

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, responsável legal _____, CPF _____, telefones: ()_____, e-mail _____, considerando o disposto no artigo 6.4 deste edital, considerando que o evento em questão é um evento familiar. Vimos apresentar itens de preços populares que serão comercializados durante o evento denominado **NATAL DE PAZ E LUZ 2026,**

ITEM	Valor

Declaro que estarei comercializando os itens indicados na tabela acima, e que irei disponibilizar cardápio com valores para consulta do público.
Ibiporã, xxxx de novembro de 2026.

Preços sugeridos:
Batata ou Mandioca Chips R$15.00
Pastel de recheio simples R$10,00
Churros tradicional R$10,00
Refigerante 200 ml R$3,00
Lanche com hamburquer artesanal simples R$20.00
Bata Frita porção R$
Outros itens indicar qual item e preço
Pipoca salgada ou doce R$10.00
Lanche simples R$12.00
Creps R$18,00
Choop Pilsen 300 ml R$8,00

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ACERCA DAS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ACERCA DO EVENTO NATAL DE PAZ E LUZ 2026

1. Apresentar licença sanitária atualizada para a atividade de comércio ambulante de alimentos, emitida em Ibiporã ou em outro município (deverá ficar fixada no local).
2. Contar com equipamento apropriado para comércio ambulante de alimentos; os equipamentos devem estar em boas condições de uso e conservação.
3. Usar utensílios (colheres, espátulas, pegadores, panelas e outros) limpos e em bom estado de conservação. Não utilizar utensílio de madeira.
4. Manter equipamento apropriado e preparado para conservação de alimentos refrigerados.
5. Conservar os alimentos refrigerados a 7 graus ou menos; não armazenar alimentos com bebidas no mesmo refrigerador.
6. Os alimentos fracionados ou preparados para o consumo devem ser armazenados em recipientes limpos e com tampa (de material plastico, inox ou vidro), identificados com o nome do produto armazenado e data de fracionamento/preparo.
7. Os produtos preparados, vendidos embalados devem possuir etiqueta contendo o nome do produto, data de preparo e validade.
8. Produtos de origem animal (carne, queijo, requeijão, salsicha, bacon e outros) devem ter selo de inspeção oficial e rotulagem comprovando origem.
9. Ter instalação adequada para higienização de alimentos, utensílio e mãos dos manipuladores, com água corrente e sabão líquido.
10. Manter lixeiras com tampa e pedal para na área de preparo de alimentos e para o público.
11. Os manipuladores devem usar uniforme completo, preferencialmente de cor clara, aquele comerciante que possuir uniforme da empresa poderá utilizá-lo, não havendo, será obrigatório o uso de uniforme de cor clara, touca cobrindo todo o cabelo (não é permitido o uso de bonés e chapéus) e sapato fechado (não permitido o uso de sandálias e chinelos, mesmo para mulheres).
12. Os manipuladores de alimentos não podem manusear dinheiro e fazer cobrança.
13. Não usar panos de tecido para limpeza; usar apenas panos descartáveis (tipo “Perfex”).
14. Não servir maionese, molhos, pimenta, mostarda e ketchup em bisnagas ou vasilhas de uso coletivo; usar apenas sache individual e sem retorno.
15. É proibido preparar maionese e molhos do tipo caseiro ou artesanal; usar apenas produtos industrializados e com rotulagem correta.
16. Todo o material usado para servir alimento ao consumidor deve ser descartável.
17. Não armazenar alimentos no chão e junto com bebidas.
18. Usar somente gelo potável.

Nome completo e assinatura

CPF nº_____

ANEXO V
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, inscrito no CNPJ sob o número 76244961/0001-07, com endereço na Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, Centro, CEP 86.200-000 doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA, prefeito do Município, e de outro lado, o Sr. (a) (Nome Completo) _____, (Nacionalidade)_____, (Estado Civil)_____, (Profissão)_____, portador (a) do RG nº _____e CPF nº _____, com residência à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade_____estado_____, em caso de pessoa jurídica: representante legal da _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada no endereço da Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP _____, cidade_____estado_____, doravante designado (a) CEDENTE, interessado em participar do **NATAL DE PAZ E LUZ 2026**, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM.

O (A) CEDENTE declara que sobre a produção de materiais, captação de som e imagem, não pairam quaisquer ônus que impeçam a presente cessão, respondendo, ainda, pela originalidade dessa produção, citações e referências, bem assim como pela boa origem e autorizações para os materiais protegidos que tiver aportado à produção, tais como desenhos, fotografias, imagens, tabelas, etc.

Em conformidade à Lei Federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

Ibiporã,19 de novembro de 2026.

Nome completo e assinatura

CPF nº_____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACEITE

DECLARO, na condição de inscrito:

Ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando o Município de Ibiporã e Secretaria organizadora do evento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aqueles referentes ao delito de falsidade ideológica.

Declaro ainda, não ser servidor público municipal e de que estou ciente de que o termo de compromisso por mim firmado não gera qualquer vínculo trabalhista com a Municipalidade.

Que aceito todas as condições dispostas no presente edital de credenciamento voltado à ideal realização **NATAL DE PAZ E LUZ 2026”**, que acontecerá entre os dias 28 de novembro a 22 de dezembro de 2026, em Ibiporã, conforme definições já estabelecidas pela Secretaria organizadora do evento.

Nesses termos, firmo o presente.

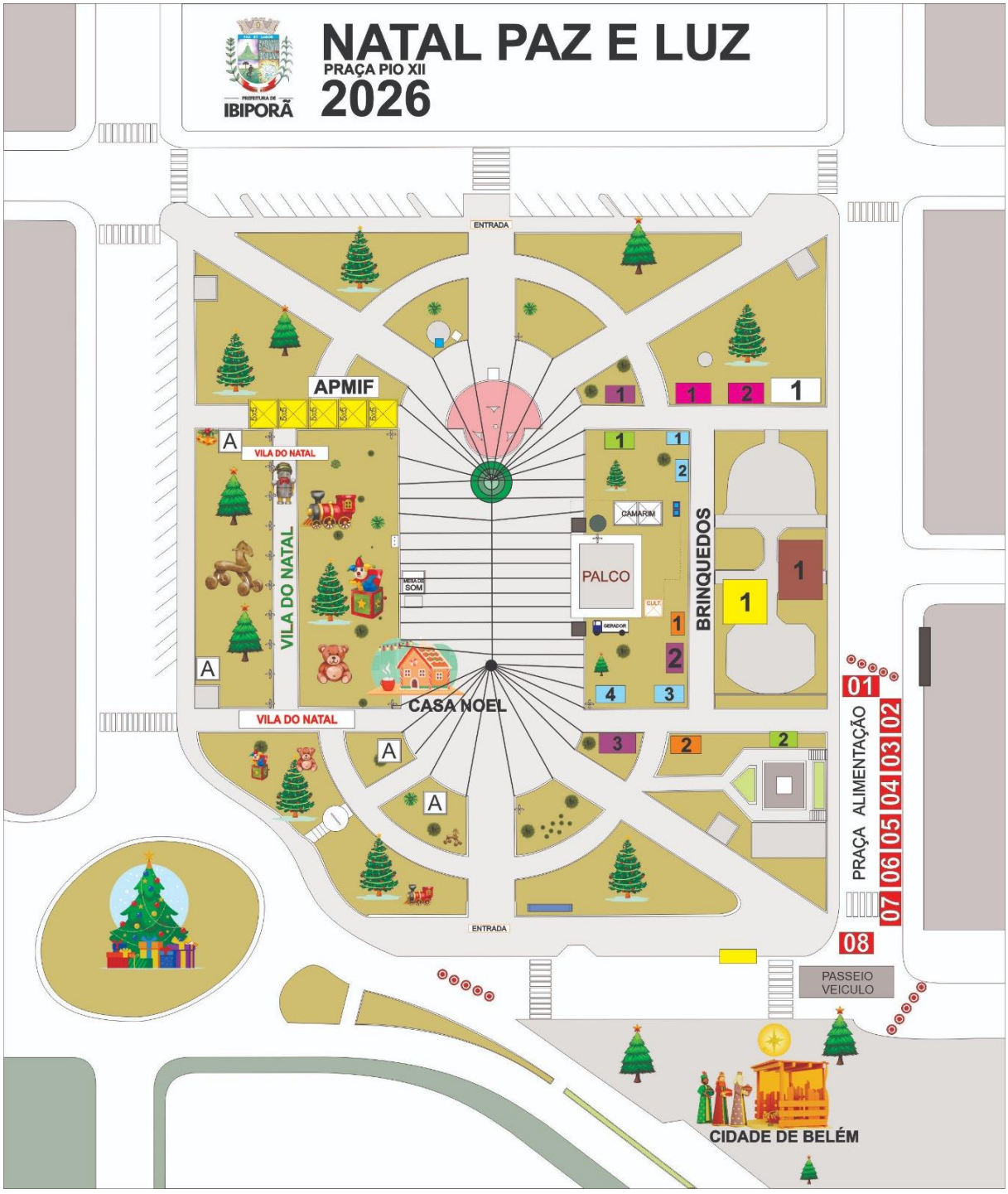
Atenciosamente,

Nome completo e assinatura

CPF nº_____

ANEXO VII

MAPA DO EVENTO



ANEXO VIII
MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA A ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NAS MODALIDADES "FOOD TRUCK/TRAILER/CARRINHO/ESTANDE" QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ E _____

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Juarez Afonso Ignácio e pelo Coordenador da Divisão de Patrimônio, Sr. Alan Diego Ferreira, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, a empresa (.....), estabelecida no endereço _____. – inscrita no CNPJ nº (.....), neste ato representada por _____, portador da cédula de Identidade nº (.....) e do CPF (_____), ajustam a presente Permissão de Uso de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Autorização, a título precário, de área pública referente ao Espaço Verde, localizado em xxxxx da Praça Pio XII, para a atividade de comercialização de alimentos ou bebidas ou atividades ludicas e recreativas na modalidade XXXXXXXX, conforme especificações aqui contidas e anexos.

1.2. Localização, frequência, gênero alimentício permitido e veículo:

Local: (.....)
Logradouro: (.....)
Período: (.....)
Frequência: (.....)
Gênero Alimentício: (.....)
Veículo Placas: (.....)
Dimensões da área Autorizada: (.....)
Representante Responsável da Área: (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. A presente tem como seus anexos,documentos, em especial os abaixo mencionados, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficientes para, em conjunto com este instrumento, definir o objeto da Autorização e permitir o seu integral cumprimento.

I - Edital de Chamamento;
II- Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados;
III- Recomendações Sanitárias;

Parágrafo único. Na presente Autorização estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição desta, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os valores a serem pagos pela **PERMISSIONÁRIA**, conforme objeto do presente Termo de Autorização, serão:

3.1.1. Taxa de Licença de Sanitária: R$145,17
3.1.2. Taxa de Licença para Ocupação de Solo: R$ 0,00
3.1.3. Taxa de Alvará; R$1.465,64
3.1.4 – Fornecimento de energia R$
3.1.5. - ISS estimado: R$ 0,00

3.2. A **PERMISSIONÁRIA** deverá efetuar o pagamento à **PERMITENTE**, das Taxas previstas em até 03 (três) dias, e após a confirmação do pagamento do boleto, será emitido o Termo de Permissão de Uso para assinatura.

3.3. Os valores de cada vaga/dia referente à Autorização de Uso, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações, através da Taxa de Licença de Comércio Ambulante e Taxa de Licença para Ocupação de Áreas Públicas, devidamente atualizadas.

3.4. O valor da Autorização será devido a partir da data de assinatura da mesma, independentemente do início da atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A Autorização será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 09 (nove) dias.

4.2. Esta Autorização poderá ser revogada, a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da **PERMITENTE**, desde que fundamentado e assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

4.3. A **PERMISSIONÁRIA** poderá desistir da continuidade da Autorização de Uso, por meio de requerimento formal dirigido à **PERMITENTE**, devendo realizar protocolo para confirmação.

4.3.1 Uma vez firmado o termo, o particular terá o prazo de 3 (três) dias para solicitar (mediante fundada justificativa e comprovada necessidade) a desistência quanto a utilização do espaço em questão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O não pagamento dos valores mencionados na Cláusula Terceira deste Termo, no prazo previsto, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre os valores vencidos, e juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de outras cominações.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta Autorização sujeitará a **PERMISSIONÁRIA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a. Notificação;
b. Multa equivalente até o valor previsto no item 3.1. deste Termo de Autorização, para o descumprimento de itens previstos na mesma, bem como de itens previstos nos anexos

contratuais;
b.1. Poderão ser emitidas multas cumulativas, independentemente da quantidade de itens descumpridos.
b.2. A reincidência contínua no descumprimento de um determinado item poderá acarretar a extinção daPermissão.
c. Rescisão da Autorização.
d. Inclusão no Cadastro de Inaptos a participar de Eventos pelo período de 02 anos.

5.3. O exercício da atividade da **PERMISSIONÁRIA** será fiscalizado pelas autoridades municipais, no âmbito de suas competências, podendo as penalidades serem aplicadas concomitantemente por mais de um órgão/entidade.

5.4. Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa ao eventual infrator, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

6.1. São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

I. Cumprir os Regulamentos, Decretos, Leis e Posturas Municipais;
II. Cumprir o estipulado nesta Autorização, bem como o estipulado nos anexos contratuais;
III. Utilizar a Área Pública, objeto desta Autorização, somente para fim da atividade especificada conforme disposto na Cláusula Primeira deste Termo;
IV. Comercializar apenas o gênero alimentício e produtos declarados em seu protocolo e, conformedescritos na Cláusula primeira deste Termo de Permissão;
V. Efetuar os pagamentos decorrentes desta Autorização, dentro das condições e prazos estabelecidos;
VI. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio público, provocados pormau uso das instalações e/ou outros assemelhados;
VII. Contratar, às suas expensas, todos os materiais e serviços necessários para instalações e reformas que se fizerem necessárias para utilização e/ou adequação do espaço permitido, mediante Autorização da Divisão de Patrimônio;
VIII. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto da Autorização a terceiros ou a eles associar-se, sob pena da imediata rescisão e demais sanções legais aplicáveis ao caso;
IX. Manter as instalações em perfeitas condições de segurança e higiene;
X. Proceder com a limpeza do local ao término de cada atividade de comercialização;
XI. Solicitar anuência prévia da Divisão de Patrimônio sobre quaisquer implementação de melhorias dos espaços, ficando todas os custos, mão de obra e demais despesas subsequentes sob responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

6.2. Em vias, áreas e logradouros públicos é proibida a venda de produtos derivados do tabaco, nos termos da Lei.

6.3. Os funcionários deverão estar sempre uniformizados e devidamente identificados, seguindo as normas da vigilância sanitária.

6.4. Deverá obrigatoriamente realizar a segregação de resíduos gerados na área de Permissão, utilizando lixeiras identificadas com as devidas cores como: VERDE para os resíduos recicláveis - MARROM (sempre que possível) para resíduos orgânicos.

6.5. Casos não previstos e/ou omissos deverão ser encaminhados à apreciação da Divisão de Patrimônio para as providências necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da **PERMITENTE**:

I. Notificar a **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto desta Permissão de Uso, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
II. Manter contatos com a **PERMISSIONÁRIA**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências em conformidade com as notificações emitidas pela Divisão de Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A **PERMITENTE** fiscalizará o cumprimento do disposto neste Termo, devendo a **PERMISSIONÁRIA** facilitar todas as ações necessárias para esse fim.

8.2. A execução do objeto desta Permissão de Uso será acompanhada e fiscalizada pela **PERMITENTE**, através do **Departamento de Fiscalização/ Departamento de Vigilância Sanitária,** os quais, em registro próprio, registrarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Autorização de Uso, comunicando à **PERMISSIONÁRIA** e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos empregados citados, deverão ser solicitadas à Divisão de Patrimônio, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

9.1. A **PERMITENTE** poderá rescindir o Termo de Autorização nas seguintes hipóteses, isoladas ou acumuladas:

I. Descumprir as condições pré-estabelecidas nesta Autorização e anexos contratuais;
II. Descumprir das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas;
III. Paralisar as atividades, imotivadamente, sem justa causa e sem prévia comunicação à PERMITENTE;
IV. Subcontratar ou efetuar a cessão e transferência, total ou parcial do objeto da Autorização a terceiros;
V. Deixar de atender as determinações e recomendações regulares emanadas pela fiscalização, encarregada do acompanhamento da execução do objeto;
VI. Quando a Autorizada decretar falência, insolvência ou dissolução;
VII. Quando alterar seu contrato social e que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízo à execução do objeto da presente Autorização;
VIII. Quando o interesse público, a juízo discricionário, porém justificado, da autoridade o exigir.
IX. O habilitado que, sem apresentação de justa causa, deixar de comparecer ou faltar ao seu local autorizado, por prazo superior a 03 (três) dias.
X. Não apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CLRV, com a classificação do veículo a qual possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito até 01 de junho de 2018, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 6º do Decreto n.º 739/2017.

9.2. Quando a **PERMISSIONÁRIA** der causa à rescisão da Autorização pelos motivos previstos no item 9.1, além das demais penalidades previstas neste instrumento, ficará sujeita as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3. Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa nos casos relacionados no item 9.1, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÔES FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre a **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA**, serão efetuadas por escrito.

10.2. A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela **PERMISSIONÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto desta Autorização de Uso, da mesma forma que não será responsável por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **PERMISSIONÁRIA** ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados.

10.3. A Autorização é de caráter intransferível, sendo que, não mais havendo interesse da **PERMISSIONÁRIA**, esta deverá solicitar, expressamente, sua revogação.

10.4. Revogada a Autorização de Uso e/ou terminado seu prazo de vigência, sem renovação, a **PERMISSIONÁRIA** perderá quaisquer direitos sobre o espaço permitido, ficando este a disposição da **PERMITENTE**, sem prejuízo de pendências anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

11.1. Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificadose comprovados, por escrito à **PERMITENTE**, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela AUTORIZADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relativas à execução do presente Termo, que não possam ser solucionadas amigavelmente pelas partes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por se acharem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um único efeito.

Ibiporã, 28 de novembro de 2025.

Juarez Afonso Ignácio
Secretário Municipal de Administração

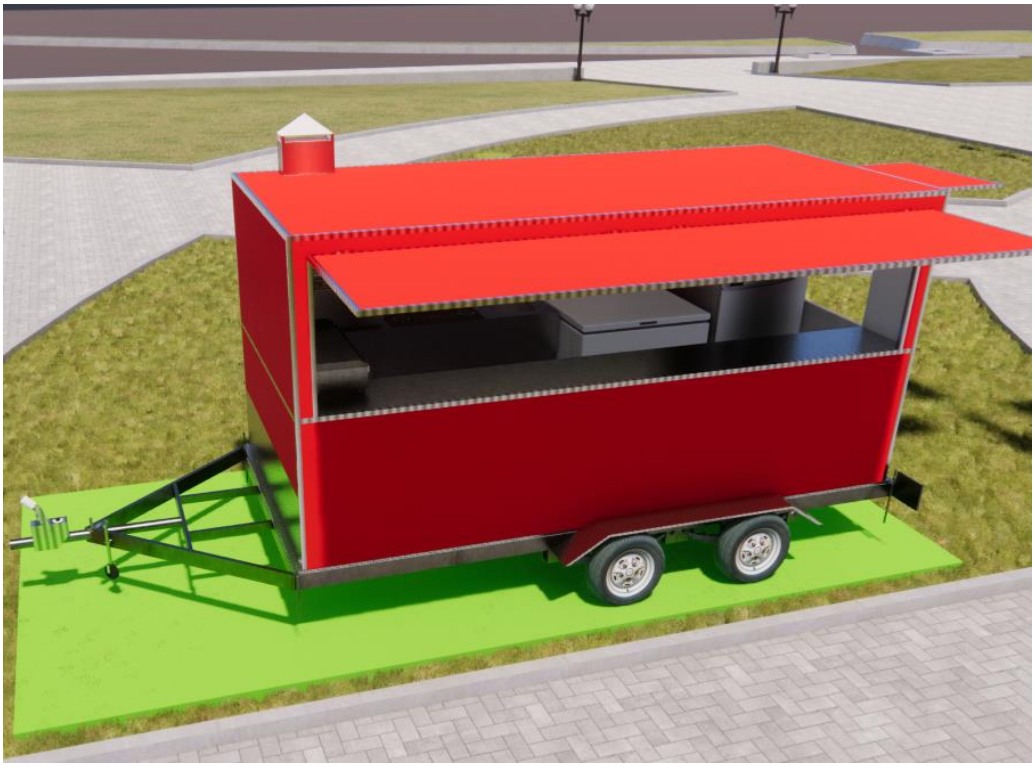
Alan Diego Ferreira
Coordenador Divisão de Patrimônio

XXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Permissionário **Testemunha**

ANEXO IX
MODELO DE MONTAGEM DOS ESPAÇOS






HOT DOG

